

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª. CIRCUNSCRIÇÃO

Fls. 357

Registro Geral - Livro Nº. 2 - C

Comarca de Riachuelo

Ano 1978

Matrícula Nº. 357

Data 23 de agosto de 1.978

Imóvel:

Fazenda São Francisco da Jacoca, situada no Município de Malhador, neste Estado, com 584 hectares, cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob nº 265.055.001.279, como tendo 605 ha., 6,66 módulos de 90,8 ha. cada qual e fração mínima de parcelamento igual a 25 ha. A referida Fazenda compreende suas terras, casa residencial, casa para trabalhadores, tanque e outras benfeitorias, demarcada da seguinte maneira:- limita-se ao lado leste, com a Fazenda Fazenda, de José de Barros Fimintel Franco, servindo de linhas divisórias a cerca da aruna ali existente; ao oeste, com a Fazenda Salobro, de propriedade de Francisco Leite Filho; ao norte, com a rodovia que liga Malhador a Riachuelo; e ao sul, com propriedades de Antônio Santos, de Oliveira Gomes Rosende e de José Francisco Alves, conhecido por Antenor e com a Fazenda Fazeres, de Monte Gama, servindo de linhas divisórias as cercas que a conformam. Da Fazenda São Francisco da Jacoca, cuja descrição, está sendo excluída uma área de 21 hectares que será vendida aos confrontantes Americo Santos, Oliveira Gomes Rosende e José Francisco Alves. Certificado de Quitação - OJ do FUNRURAL. Código do Imóvel: - 43.22.200.0232 - Série A nº 154582. Quitação com o IDP de nº 02096. Adquirida de João Soares Mascipinto e sua mulher d. Maria Fernandete Meneses Mascipinto, brasileiros, casados, ele agricultor e ela de prendas do lar, residentes e domiciliados em Aracaju, Capital deste Estado. CPF-MF número 002.613.365-49; PROPRIETÁRIA:- Lojas Diamante Ltda., com sede à Rua São Cristóvão nº 159, em Aracaju-Se, CGC-MF nº 13.004.403/0001-50, representada neste ato pelo seu sócio-gerente Paulo Augusto Vasconcelos, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe. Registro anterior: nºs 545 e 624, fls. 271 e 150, livros nºs 3-A e 3-B, neste Registro Imobiliário. Dou fé. Riachuelo, 23 de agosto de 1.978. O Oficial

Paulo Augusto Vasconcelos

R. - 1. - 357.

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda das notas do Tabelião do 1º Oficial da Comarca de Aracaju, neste Estado, Luiz de Santana, em 17.08.1978. O imóvel objeto da presente Matrícula foi adquirido por Lojas Diamante Ltda, representada neste ato pelo seu sócio-gerente Paulo Augusto Vasconcelos, de compra ao Sr. João Soares Mascipinto e sua

Mulher d. Maria Bernadete Meneses Nascimento; pelo preço de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Dou fé. Riachuelo, 23 de agosto de 1978. O Oficial Antônio Carlos de Almeida

R-2-857.

Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de 21 de setembro de 1978, lavrada em notas do Tabelião Luiz de Santana, do 1º Ofício de Aracaju (SE), livro nº 412, fls. 60 a 61, o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por DIAMANTE Pecuária e Agrícola Ltda., inscrita na Fazenda São Francisco da Jacoca, município de Malhada (SE), em decorrência de integração de capital pela constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de LOJAS DIAMANTE LTDA., inscrita no CGC do MF sob nº 13.004403/0001-50, sendo o valor atribuído ao imóvel de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros). Foram transcritos na escritura o Certificado de Quitação do IAPAS nº 420.745, válido 19.10.78 e Certidão Negativa de Débitos perante o IBDF e mencionada a prova de quitação do ITR go exercício de 1978, no valor de R\$ 1.706,00, recolhido em 14.08.78, através do Banco do Brasil S.A. O referido é verdade e dou fé. Riachuelo (SE) 04 de agosto de 1981. O Oficial Antônio Carlos de Almeida

R03/857

Em 07 de maio de 1996

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Nos termos da Escritura Pública de compra e venda das notas do Tabelião do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracaju/SE (Liv. 561, fls. 244) a proprietária DIAMANTE Pecuária e Agrícola Limitada, inscrita no CGC/MF nº 13.160.239/0001-70, com sede em Fazenda São Francisco da Jacoca, município de Malhada/SE, representada pelo Senhor PAULO AUGUSTO DE VASCONCELOS, vendeu uma parte do imóvel retro e descrito, medindo 117,5484ha, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGI, inscrita no CGC/MF nº 15.613.813/0001-24, com sede em pe, rua "T", nº 103, Conjunto Lourival Batista, Bairro Améri, representada pelo seu presidente HELIO SODRAL LEITE, pelo preço de R\$ 92.995,28 (Noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). Apresentada a Certidão da Receita Federal, e a CMD/Certidão Negativa de Débito, as quais ficam arquivadas no Cartório do 1º Ofício de Aracaju/SE. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Antônio Carlos de Almeida

OBSERVAÇÃO CONTINUA NA PÁGINA DOIS COM LANÇAMENTOS DE HIPOTECAS

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 1.º ED, DI GO, 857

Registro de Imóveis	Circunscrição	Fls.
Registro Geral - Livro Nº 2-	Comarca de Riachuelo	Ano de
		857/2

R 04/857

Em 15 de setembro de 1999

HIPOTECA EM 1º GRAU

Cédula Rural Hipotecária nº 87/01099-2. Emitida em 05 de outubro de 1987. EMISSOR: Lojas Diamante CGC 13.004.403/0001-5. CREDOR: Banco do Brasil S. A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, por sua agência Siqueira Campos Aracaju(SE). VALOR: Cz\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzados) JUROS E REALUSTES: os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão atualização mensal, com base no índice de reajuste monetário fixado para a remuneração dos depósitos em caderneta de poupança. Sobre os saldos da dívida assim atualizados incidirão, ainda, juros remuneratórios de 1,9% ao mês. O reajuste monetário e os juros serão calculados pelo método hamburguês. INADIMPLEMENTO: na falta de pagamento de qualquer prestação ou acessórios, nos seus vencimentos e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final, incidirá, em substituição à taxa de 1,9% ao mês, à taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao mês, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% (um por cento) ao ano e mantidas as demais condições estipuladas. CONDIÇÃO ESPECIAL: Se o parâmetro inicialmente considerado para efeito de reajuste periódico acima previsto vier a se tornar indisponível, ou tiver sido extinto, por ocasião de sua aplicação, poderá ser imediatamente substituído por qualquer outro indexador que vier a ser indexado para a remuneração dos saldos das cadernetas de poupança. Na falta deste também, os reajustes serão efetuados "pro rata", de acordo com a variação dos índices seguintes e sempre pelo mais elevado: rendimento nominal das letras do banco Central - LBC-Fiscal; Índice Geral de Preços (IGP-DI); Obrigações do tesouro Nacional (OTN); Índice Geral de Preços ao Consumidor Ampliado(IPCA) e, na falta também deste, qualquer outro índice oficial de variação do custo de vida apurado pela instituição federal. PRAÇA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na praça de Aracaju, Estado de Sergipe. FORMA DE PAGAMENTO: 13 prestações trimestrais e sucessivas, a primeira no valor de Cz\$ 138.468,08 e as demais no valor de Cz\$ 138.461,00, cada, vencíveis a primeira em 05-10-88e a última em 05-10-91. Hipoteca registrada, na data de hoje, para a garantia do credor, tendo em vista certidão do Oficial Antônio Nunes Vila Nova afirmar ter sido protocolizada e registrada em 07 de outubro de 1987 e até a presente data não ter sido feita. O referido é verdade e dou fé. O Oficial, [assinatura]

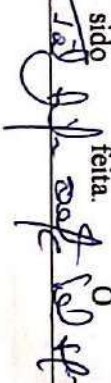
R 05/857

Em 15 de setembro de 1999

HIPOTECA EM 2º GRAU

Cédula Rural Hipotecária nº 87/01246-4. Emitida em 25 de novembro de 1988. EMISSOR: Lojas Diamante CGC 13.004.403/0001-5. CREDOR: Banco do Brasil S. A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, por sua agência Siqueira Campos Aracaju(SE). VALOR: Cz\$ 1.901.561,00 (um milhão e

Registro de Imóveis	Circunscrição	Fls. 857/2
Registro Geral - Livro Nº 2- C	Comarca de Riachuelo	Ano de

noventa e um mil quinhentos e sessenta e um cruzados) JUROS: os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 8% (oito por cento) ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos. FATOR DE ATUALIZAÇÃO: Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao financiamento serão atualizados no último dia de cada mês, com base no menor dos índices de variação dos rendimentos produzidos pelas letras do Banco Central - LBC, ou dos preços recebidos pelos Agricultores - IPB ou ainda de percentual de variação das Obrigações do Tesouro nacional (OTN). ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS - Fica estabelecido que, em substituição aos encargos financeiros estipulados serão devidos o fator de atualização dos rendimentos das Letras do Banco Central (LBC), mais juros à taxa de 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, anos calculados e capitalizados na mesma forma dos encargos financeiros originais, sem prejuízo das demais sanções legais ou convencionais, nos casos de: I) falta de pagamento de principal ou de acessórios - a partir do inadimplemento, sobre a parcela em atraso ou sobre o saldo devedor da conta vinculada ao financiamento, se o Banco considerar vencida a dívida, por antecipação, com base em disposições legais ou convencionais aplicáveis, incidindo, ainda, juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao ano; II) aplicação irregular ou desvios de parcelas de crédito liberadas - a partir da data da respectiva atualização, sobre as parcelas aplicadas irregularmente se considerada a dívida vencida, por antecipação, a substituição da taxa de juros dar-se-á a partir da data da constatação da irregularidade, sobre o saldo devedor da conta vinculada ao financiamento. PRAÇA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na praça de Aracaju, Estado de Sergipe. FORMA DE PAGAMENTO: 03 (três) prestações trimestrais e sucessivas, a primeira no valor de Cz\$ 633.855,00 e as demais no valor de Cz\$ 633.855,00, cada, vencíveis em 25-05-88, 25-08-88 e 25-11-88, respectivamente. Hipoteca registrada, na data de hoje, para a garantia do credor, tendo em vista certidão do Oficial Antônio Nunes Vila Nova afirmar ter sido protocolizada e registrada em 26 de novembro de 1987 e até a presente data não ter sido feita. O referido é verdade e dou fé. O Oficial, 

R 06/857

Em 15 de setembro de 1999

HIPOTECA EM 3º GRAU

Cédula Rural Hipotecária nº 87/01251-0. Emitida em 25 de novembro de 1987. EMITENTE: Lojas Diamante CGC 13.004.403/0001-5. CREDOR: Banco do Brasil S. A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, por sua agência Siqueira Campos Aracaju(SE). VALOR: Cz\$ 1.901.560,00 (um milhão e noventa e um mil quinhentos e sessenta cruzados). Atualização Monetária e juros: os saldos devedores

Registro de Imóveis	Circunscrição	Fls. 857/3
Registro Geral - Livro Nº 2-	Comarca de Riachuelo	Ano de

apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão atualização mensal, com base no índice de reajuste monetário fixado para a remuneração dos depósitos em caderneta de poupança. Sobre os saldos da dívida assim atualizados incidirão, ainda, juros remuneratórios de 1,9% (um inteiro e nove décimos) ao mês. O reajuste monetário e os juros serão calculados pelo método hamburguês. INADIMPLEMENTO: na falta de pagamento de qualquer prestação ou acessórios, nos seus vencimentos e enquanto não regularizada a operação, sobre o valor da obrigação em atraso, ou sobre o saldo devedor do empréstimo, no caso de vencimento final, incidirá, em substituição à taxa de 1,9% ao mês, à taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao mês, sem prejuízo da incidência da taxa moratória de 1% (um por cento) ao ano e mantidas as demais condições estipuladas. CONDIÇÃO ESPECIAL: Se o parâmetro inicialmente considerado para efeito de reajuste periódico acima previsto vier a se tornar indisponível, ou tiver sido extinto, por ocasião de sua aplicação, poderá ser imediatamente substituído por qualquer outro indexador que vier a ser indexado para a remuneração dos saldos das cadernetas de poupança. Na falta deste também, os reajustes serão efetuados "pro rata", de acordo com a variação dos índices seguintes e sempre pelo mais elevado: rendimento nominal das letras do banco Central - LBC-Fiscal; Índice Geral de Preços (IGP-DI); Obrigações do tesouro Nacional (OTN); Índice Geral de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) e, na falta também deste, qualquer outro índice oficial de variação do custo de vida apurado pela instituição federal. PRAÇA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na praça de Aracaju, Estado de Sergipe. FORMA DE PAGAMENTO: 03 prestações trimestrais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 633.854,00 e as demais no valor de R\$ 633.853, cada vencíveis em 05-05-88, 25-08-88 e 25-11-88, respectivamente. Hipoteca registrada, na data de hoje, para a garantia do credor, tendo em vista certidão do Oficial Antônio Nunes Vila Nova afirmar ter sido protocolizada e registrada em 26 de novembro de 1987 e até a presente data não ter sido feita. O referido é verdade e dou fé. O Oficial, 

R07/857

Em 30 de setembro de 1999

ESCRITURA DE CONFISSÃO DE DIVIDAS COM GARANTIA
HIPOTECARIA PIGNORATICIA E CESSAO DE CRÉDITO

NO VERSO DO REGISTRO

R07/857

Em 30 de setembro de 1999

CONFISSÃO DE DÍVIDAS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA PIGNORATÍCIA

Nos termos da escritura pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária Pignoratícia e Cessão de Créditos, das notas do Tabelião do 3º Ofício de Aracaju/SE, Livro 252, fls. 022/024 tendo como credor: BANCO DO BRASIL S/A, como devedora DIAMANTE PECUÁRIA E AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 13.160.239/0001-70, sediada na Fazenda São Francisco de Jacoca, município de Malhador/SE, representada pelo seu socio-cotista PAULO AUGUSTO DE VASCONCELOS, CLUSULA PRIMEIRA: CONFISSÃO DA DÍVIDA: A devedora ressaltadas quaisquer outras obrigações, e confessa devedora do BANCO DA IMPORTÂNCIA de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). CUA ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA, RESUMIDAMENTE, fica arquivada em seu todo contendo em Cartório. O referido e verdade e dou fe. A Oficiala

AV08/857

AVERBAÇÃO

Em 23 de maio de 2005, A presente averbação é feita para ficar constando que nos termos do requerimento expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A, datado de 10 de maio de 2005, na forma estabelecida pela portaria MINISTRE RIO DA FAZENDA, nº 389, de 22 de novembro de 2002, pública no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2002, fica transferida para a União com base na medida Provisória 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e ainda de acordo com a Portaria nº 389 e considerando que tais créditos encontraram-se sob administração do BANCO DO BRASIL S/A, as operações para a UNIÃO, no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais). O referido e verdade e dou fe. A Oficiala

AV/09/857

Em 15 de abril de 2009

MANDADO JUDICIAL DE PENHORA

Selo n.º 200681210790

Nos termos do Mandado Judicial de Penhora, extraído dos autos do processo nº 200681210790, Mantidos da AÇÃO DE EXECUÇÃO, tendo como exequente FAZENDA NACIONAL contra o executado DIA MANTE PECUÁRIA E AGRÍCOLA LTDA, expedido pelo Cartório Judicial do distrito de Malhador/SE, assinado pelo Senhor MAXWELL MATOS SANTOS, chefe de secretaria judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, datado de 15 de janeiro de 2007, bem como o AUTO DE PENHORA, cujo imóvel avaliado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil), fica neste ato o imóvel da presente matrícula PENHORADO. O referido e verdade e dou fe. O Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS

CIRCUNSCRIÇÃO

FLS. 857 (ficha 04)

Registro Geral

Livro Nº 2 - C

Comarca de Riachuelo/SE

Ano 2015

R.10/857 - Riachuelo/SE, 21 de julho de 2015

PENHORA

Nos termos do Auto de Penhora datado de 15/07/2015, firmado pela Oficial de Justiça/Exec. de Mandados (Cristina Moura) da Comarca de Malhador/SE, em cumprimento ao despacho da MM. Juíza de Direito da Comarca de Malhador/SE, Drª. Jocelaine Costa Ramires de Oliveira, nos autos da Carta Precatória nº 201581200080 (físico), extraída da Ação de Execução Fiscal nº 0007696-25.2000.4.05.8500, promovida por União Federal, contra Lojas Diamante Ltda, Antonio Carlos Vilas Boas Freire de Carvalho, Domingos Savio Ouro Reis, João Augusto de Vasconcelos, Maria Conceição Vasconcelos de Abreu Lima, Maria Therezinha Gois de Vasconcelos, Paulo Augusto de Vasconcelos, Paulo Germano de Vasconcelos, todos qualificados na ação de Execução acima indicada que tramita pela 4ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Poder Judiciário Federal Drª. Lidiane Vieira Bonfim P. de Menezes - Juíza Federal Titular, procedo ao registro da penhora do imóvel constante da presente Matricula [referente a 15 (quinze) tarifas, equivalentes a 4,57 ha, considerando que a tarefa sergipana equivale a 3,053 m², como parte da Fazenda São Francisco da Jocaça (...)] trata-se de área localizada na parte Leste das proximidades do Rio Jacarecica, vizinho as terras da barragem e do Sr. Givaldo Alves da Invenção (...)] avaliada cada tarefa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme descrição do bem anotada pela Oficial de Justiça/Exec. de Mandado no Auto de Penhora. para garantir o pagamento da quantia de R\$ 58.865,73, em 20/04/2010 + correção + encargos legais + despesas judiciais, devida a exequente acima mencionada. Foi nomeado depositário João Augusto de Vasconcelos, compromissado na forma da lei. Protocolo nº 5.794. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos (art. 7º, IV da Lei 6.830/80). Selo nº SE DA2324717. Eu, quintus - Oficial Registrado interino.

AV.11-857

Riachuelo/SE, 02 de julho de 2019.

PENHORA

Conforme Mandado de Penhora, e seu respectivo auto, advindo do processo 0800353-77.2016.4.05.8501, expedido em 22.03.2019, em cumprimento ao despacho do juízo da 6ª. Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabaiana/SE - MM. Dr. Tiago José Brasileiro Franco, e subscrito pela Diretora de Secretaria-Edna Rezende Andrade Nocrato, procedo para averbar a vertente penhora sob uma área de 27 (vinte e sete) tarifas, avaliadas em R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), ao objeto desta matrícula, cujo a UNIÃO FEDERAL, representada pela Fazenda Nacional é a credora. Como, também consigno a indisponibilidade da parte devedora. Dou fé, Penhora sob uma área de 27 (vinte e sete) tarifas - oficial titular de registro. Isento de Emolumentos. Selo Digital TJSE 201929596001097. Acesso: www.tjse.jus.br/x/8609H9

Conforme Mandado de Penhora, e seu respectivo auto, advindo do processo 201481200009(0000009-97.2014.8.25.0066), expedido em 11.07.2019, em cumprimento ao despacho do juízo da Comarca de Malhador/SE - MM. Patricia Cunha Paz, e subscrito pelo Diretor de Secretaria- Egberto Pitta Ferreira, procedo para averbar a vertente penhora sob uma área de 57(cinquenta e sete) tarefas, avaliadas em R\$171.000,00(Cento e setenta e um mil reais), ao objeto desta matrícula, cujo a UNIAO FEDERAL, apresentada, pela Fazenda Nacional é a credora. Dou fé, Mayana Maria Oliveira Brito - oficial titular de registro. Isento de Emolumentos. Selo Digital TJSE 201929596001462. Acesse: www.tjse.jus.br/x/E8CXK3.